



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.704/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins da edificação da sede ou base do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso - Unidade de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras urbana, assim denominada:

ÁREA URBANA com 3.659,88 m² (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE VÍRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes e confrontações: NORTE: Rua Reinaldo Post; SUL: Avenida dos Beija-Flores; LESTE: Avenida dos Beija-Flores; OESTE: Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti. E os marcos assim colocados: MP-01 ao MP-02, com 85,00 metros, com a Rua Reinaldo Post; MP-02 ao MP-03, com 121,39 metros, com a Avenida dos Beija-Flores; e, MP-03 ao MP-01, com 86,00 metros, com a Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti, dentro de uma área maior denominada de CENTRO SOCIAL URBANO, DO SETOR "C", com 51.040,00 m² (CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA METROS QUADRADOS), do NÚCLEO URBANO DE JUÍNA. PROJETO JUÍNA 1.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes e confrontações: NORTE: Av. Perimetral 01-C; SUL: Av. Perimetral 08; LESTE: Av. Perimetral 08; OESTE: Av. Perimetral 07. E os marcos assim colocados: 1-2, com 320,00 metros, rumo 21º30'NW, com a Av. Perimetral 07; 2-3, com 319,00 metros, rumo 68º30'NE, com a Av. Perimetral 01-C; 3-1, com 452,00 metros, rumo 23º30'SW, com a Av. Perimetral 08.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade do Município de Juína-MT, e está dentro da área maior constante da Matrícula Imobiliária n.º 5.223, registrada no LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL, as FLS. 01, na data de 04.08.2008, no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, com Número do Registro Anterior R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 22.059, registrada no LIVRO 2-BT, na data de 29.08.1985, no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT, conforme cópia que segue em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado Donatário, em especial, para a edificação da sede ou base do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso - Unidade de Juína-MT.

Art. 3.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao Município Doador a sua confecção e consequente expedição.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Lei Municipal n.º 1.620/2015.

Juína-MT, 22 de março de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal